



ANEXO I – Portaria n. 08/2010

Esta redação está em vigor a partir de 05/08/2011

REGULAMENTO DE VISITANTES

Regular o direito de freqüência na ACCA nos termos do Estatuto e concessões de cartões de freqüência nos termos do no item 6º Art. 55 do Estatuto complementados pelos Art 17; item 13 Art. 56;)

Disposições Iniciais

O Clube ACCA é um ambiente restrito aos sócios, regido por estatuto e regulamentos, e aqueles que pretenderem entrar na condição de visitante terão obrigatoriamente que submeter-se a estas regras.

Os sócios que indicarem os visitantes deverão orientá-los a respeito das regras, regulamentos, estatuto e multas praticados no convívio social da ACCA.

Regas:

DEFINIÇÃO DE VISITANTE

- 01- O visitante obrigatoriamente deverá ser de outra naturalidade, diferente de Conceição do Coité.
- 02- Para confirmar deverá apresentar documento com foto: identidade, ctps, carteira de classe, certificado militar.
- 03- O sócio não poderá dá acesso ao clube para o visitantes através de telefones, bilhetes ou recados
- 04- Os visitantes serão atendidos em sala reservada, com acesso próximo a catraca, direcionado para sala especial afim de demonstrar ao representante da ACCA sua condição de visitante na forma deste regulamento.

O ACESSO DO VISITANTE

- 05- Somente entrarão no clube os visitantes que estiveram na companhia de sócios ou esposa do sócio.
- 06- Desde que atendam as condições deste regulamento os sócios poderão dá acesso ao máximo de 5 visitas, quando em maior número deverá telefonar com antecedência para a Secretaria do Clube e pedir permissão.
 - a. Este controle apenas para fins de planejamento do atendimento.
- 07- O visitante perderá a condição de visita após 2 (dois) finais de semana (sábado e domingo) contados a partir do primeiro acesso.
 - I- Após esse prazo deverá na forma do art. 15 do estatuto social, comprar seu cartão de freqüência ao preço de R\$ 30,00 cada cartão individual com direito a 30 dias de acessos computados os 15 dias iniciais dos dois finais de semana.

PERDA DO DIREITO DE VISITAR E EMIÇÃO DO CARTÃO DE FREQUENCIA

- 08- Cartão de Freqüencia (art. 15 do estatuto social) é concedido a pessoa que não sendo familiar (definida pelo estatuto social) ou dependente imediato do sócio (definido no estatuto social), esteja transitando por Conceição do Coité-Ba
- 09- O cartão de freqüência não poderá ser concedido a pessoas naturais de C. do Coité
- 10- O Cartão de freqüência somente será emitido por solicitação de algum sócio
- 11- O cartão de freqüencia poderá ser solicitado pelo sócio logo no primeiro acesso ao visitante com duração de 30 dias.
- 12- Os visitantes portadores de cartão de freqüência não necessitarão de presença do sócio para acessar o clube no prazo de 30 dias a partir da emissão do cartão.

DIAS QUE O CLUBE NÃO ACEITA VISITA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO ALVES



- 13-Antes de conduzir o visitante ao Clube o sócio deverá consultar os telefones 92145834 ou 8252-2512 para saber se a portaria está aceitando visitante naquele dia, e na impossibilidade comparecer na ACCA para confirmar a situação.
- 14- São motivos que levarão a ACCA a suspender o acesso de visitantes com informação prévia no mural:
- A) Nos dias dos eventos em que previsivelmente ocorra elevada frequência de sócios e dependentes, evitando assim que o contingente de visitantes interfira de quaisquer modo no conforto e a comodidade dos sócios na utilização da ACCA;
 - B) Nos dias de inaugurações de novas dependências da ACCA em que haja uma previsão de maior frequência de sócios;
- 15- As multas por infrações às regras, avisos, regimentos, estatuto e regulamentos da ACCA serão cobradas dos sócios quando praticadas pelo visitante.
- Publique-se no mural da Associação e no site WWW.clubeacca.com.br para os efeitos estatutários legais e invalidas as regras que digam o contrário do que consta neste regulamento.

Jakson Almeida Ferreira
Presidente da ACCA